FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA PREMIER CAPITAL MULTISETORIAL LONGO PRAZO
CNPJ Nº 23.669.183/0001-38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

A **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.690, de 04 de junho de 2014, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA PREMIER CAPITAL MULTISETORIAL LONGO PRAZO,** inscrito no CNPJ sob nº 23.669.183/0001-38 ("Fundo"), e da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA PREMIER CAPITAL MULTISETORIAL LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.669.183/0001-38 ("Classe") vem convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral e Especial de Cotistas do Fundo ("Assembleia"), "), a ser realizada em primeira convocação, no dia 20 de julho de 2026, às 10h, e em segunda convocação, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, às 10h, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

I. MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE

(i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 e em 30 de novembro de 2025, apresentadas pela Administradora e disponíveis para consulta na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do Balanço Patrimonial e do respectivo parecer do Auditor Independente;

II - MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE

(i) a substituição da Administradora pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.592.532/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 21º Andar, CEP 04551-060, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como Administradora de Carteiras, de acordo com o Ato Declaratório nº 19.203 de 26 de outubro de 2021("**Nova Administradora**") como (a) administrador fiduciário; (b) custodiante; (c) escriturador; (d) prestador dos serviços de controladoria e tesouraria dos ativos integrantes da carteira, para que está passe a exercer as atividades indicadas nos itens "(a)" a "(d)", a qual produzirá efeitos a partir do fechamento de **27 de julho de 2026("Data de Transferência");**

(ii) a atualização da remuneração devida aos prestadores de serviços prevista no

Regulamento, as quais passarão a vigorar a partir da Data de Transferência, permanecendo inalteradas as demais disposições regulamentares;

(iii) a aprovação da versão consolidada do Regulamento, na forma do Anexo II à presente Ata, em sua íntegra, e que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, na qual estão previstas as alterações necessárias para a substituição da Administradora na forma descrita no item (i) acima. O novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento") ora consolidado é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Regulamento;

(iv) a autorização à Administradora para compartilhar os dados pessoais e demais informações que foram coletadas por ela, durante o período da prestação do serviço de administração fiduciária em benefício do Fundo ("Dados"), com a Nova Administradora, para os devidos fins estritamente relacionados à transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo à Nova Administradora. Ao compartilhar tais Dados, os Cotistas tomam ciência e concordam que a Nova Administradora assumirá toda e qualquer responsabilidade com relação às atividades de tratamento de Dados que esta realizar nos termos da legislação e regulamentação em vigor e, dessa forma, isentam a Administradora de qualquer reclamação, consulta, solicitação e/ou demanda de qualquer natureza que possa surgir em conexão com o tratamento de Dados realizado pela Nova Administradora. Desta forma, os Cotistas tomam ciência e concordam que a Administradora, até a Data da Transferência, e a Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – "LGPD") serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações;

(v) a aprovação (a) dos atos praticados pela Administradora durante o período em que exerceu as funções de administradora fiduciária e custodiante do Fundo, outorgando-lhe quitação plena, geral e irretratável quanto aos atos praticados até esta data; e (b) das contas e das demonstrações financeiras do Fundo de anos anteriores, bem como os respectivos pareceres do auditor independente; e

(vi) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais e a Nova Administradora pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas pelos Cotistas neste ato, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Observações:

Somente podem votar na Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloque em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

O Cotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal, deverá, até a data da Assembleia, apresentar: (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Cotista. É admitida a representação do Cotista por mandatário legalmente constituído, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia.

Não haverá a possibilidade de participação presencial, apenas por meio do envio de Manifestação de Voto observado o previsto no item abaixo.

O voto do cotista será computado mediante recebimento de manifestação de voto devidamente preenchida e assinada por seu representante nos termos da minuta anexa, sendo este considerado válido somente após o recebimento eletrônico ou físico de 1 (uma) via da manifestação pela Administradora antes da realização da Assembleia para a caixa de e-mail cm.assembleiasfundos@banvox.com.br e juridicodtvm@banvox.com.br, incluindo no assunto do e-mail**: FIDC PREMIER CAPITAL MULTI – AGC – 20.07.2026**

Para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia, o resumo das deliberações será enviado por correspondência para todos os cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia, e estará disponível na sede da Administradora.

E considerando que as demonstrações financeiras em seu relatório de auditoria não possuem opinião modificada, esta será considerada automaticamente aprovada caso a Assembleia não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 10 de julho de 2026

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.